



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

EDITAL Nº 483/2017, 10 DE NOVEMBRO DE 2017

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA REDE E-TEC
BRASIL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA –
COORDENADOR DE PROFESSORES MEDIADORES**

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA – IFFar, no uso de suas atribuições, torna pública a **Seleção Simplificada de Bolsistas para o Programa Rede e-Tec Brasil na modalidade de Educação a Distância – Coordenador de Professores Mediadores**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O objetivo do presente Edital é selecionar profissional para desempenhar o encargo de **Coordenador de Professores Mediadores** no Programa Rede e-Tec Brasil, ofertado pelo Instituto Federal Farroupilha (IF Farroupilha ou IFFar), no **Campus Santo Augusto**.

- a. **Coordenador de Professores Mediadores Presenciais e a Distância** – para o curso Técnico em Informática Subsequente EAD – (*Campus Santo Augusto*).

1.2. O Coordenador de Professores Mediadores Presenciais e a Distância selecionado atuará junto a Rede e-Tec Brasil do IFFar, observadas as normas estabelecidas na Lei nº 12.513/2011, na Lei nº 12.816/2013, no Decreto nº 7.589/2011, na Resolução FNDE/CD nº 04, de 16 de março de 2012, na Portaria nº 817/2015-MEC, na Portaria nº 1.152/2015-MEC, na Resolução CONSUP nº 71/2016, de 14 de dezembro de 2016 e no Manual de Gestão Rede e-Tec Brasil e Profucionário 2016, que estabelecem orientações e diretrizes para a concessão de Bolsa-Formação no âmbito da Rede e-Tec Brasil.

1.3. A presente seleção será regida por este Edital, e executada pela Diretoria de Educação a Distância (DEAD)/Pró-Reitoria de Ensino e Comissão de Seleção designada por portaria.

1.4. As etapas relativas ao presente processo de seleção constam no Cronograma (ANEXO I) deste Edital.

2. DA TERMINOLOGIA

2.1. Para fins deste Edital, as seguintes expressões estão assim definidas:

- a) **Educação a Distância**: Modalidade educacional prevista no Art. 80 da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) – na qual a mediação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

didático-pedagógica dos processos de ensino e aprendizagem ocorrem com a utilização das tecnologias da informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares e/ou tempos diversos.

b) Polo de Educação a Distância: Destinado à oferta de cursos de educação profissional e tecnológica na modalidade a distância, que poderá ser criado por meio de parceria com órgãos da administração pública, com o objetivo de expandir o atendimento às demandas por formação profissional em todo o território de abrangência do Instituto Federal (Portaria nº 1.291, de 30 de dezembro de 2013/MEC).

c) Coordenador de Professores Mediadores: atua na Coordenação de Educação a Distância (CEAD), vinculada ao *campus* é responsável por coordenar as ações desenvolvidas pelos Professores Mediadores Presenciais e a Distância, mantendo os Professores Formadores, o Coordenador de EAD, o Coordenador de Curso e Coordenadores de Polo informados sobre tais.

d) Coordenador de Curso: atua na Coordenação de Educação a Distância (CEAD) vinculada ao *campus* e é responsável pelo planejamento e execução do curso, bem como por colaborar na coordenação das atividades dos Professores Formadores, Coordenadores de Professores Mediadores e Professores Mediadores vinculados ao *campus* onde atua.

e) Coordenador de Polo: atua no Polo de Educação a Distância vinculado ao campus ofertante do curso e é responsável pela manutenção da infraestrutura necessária ao funcionamento do Polo e por coordenar e supervisionar as atividades realizadas pelos Professores Mediadores Presenciais, por todas as atividades administrativas do Polo e pelo adequado atendimento aos alunos.

f) Experiência no Magistério: Execução de atividades de docência ou de atividades diretamente relacionadas à docência, isto é, cargos de gestão na escola (direção, supervisão, orientação e coordenação escolar); monitorias; realização de estágios não obrigatórios na área de atuação docente; tutorias em educação a distância; ter sido bolsista do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) ou Programa de Educação Tutorial (PET), projetos de ensino ou demais programas educacionais relacionados à docência; ter sido bolsista de Iniciação Científica.

Não são considerados como experiência no magistério: Estágios Curriculares Obrigatórios e/ou atividades curriculares exercidas durante a formação acadêmica.

3. DAS VAGAS

3.1. A formação específica, o quantitativo e a distribuição das vagas ofertadas por meio deste Processo Seletivo, encontram-se dispostos no (ANEXO II) deste Edital.

3.2. O candidato não poderá pleitear vaga como bolsista em curso no qual esteja matriculado como aluno.

3.3. O candidato não poderá pleitear vaga se já possui vínculo como bolsista da Rede e-Tec Brasil.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

4. DOS ENCARGOS E DA REMUNERAÇÃO

4.1. A remuneração será realizada em forma de bolsa mensal de fomento, paga por meio da Bolsa-Formação, enquanto durar a atividade e sofrerá alterações no valor percebido, caso haja alteração (redução ou ampliação) do número de alunos com em situação regular (“EM CURSO”).

4.2. Conforme tabela a seguir, o valor da bolsa a ser percebida está condicionado ao número de alunos em situação regular (“EM CURSO”) atendidos por este no mês correspondente ao da percepção da bolsa, conforme dados constantes em relatório mensal extraído do SISTEC.

	PROFESSORES MEDIADORES	até 06	de 7 a 10	acima de 10
Coord. de Prof. Med.	CH SEMANAL	8	10	12
Valor hora R\$ 30,00		R\$ 1.008,00	R\$ 1.260,00	R\$ 1.512,00

4.3. Para fins de acompanhamento da relação do número de alunos matriculados em situação regular (“EM CURSO”) no SISTEC, serão impressos relatórios mensais pela Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA) de cada *campus* ofertante.

4.4. Não é permitido o acúmulo de bolsas no sistema da Bolsa-Formação. Os candidatos já participantes de outros programas de fomento a estudo e pesquisa do governo federal, com recebimento de bolsas, deverão prestar atenção para que não haja sobreposição de períodos de vinculação entre programas, comunicando, tempestivamente, a eventual ocorrência deste fato à Coordenação Geral da Rede e-Tec Brasil do IFFar. Caso ocorra esta situação, o bolsista deverá optar por somente um dos programas ao qual está vinculado.

4.5. Sobre o pagamento de bolsas e o vínculo de bolsistas, também deverão ser observados os dispostos nas regulamentações institucionais presentes na Resolução CONSUP nº 071/2016 e Instrução Normativa nº 001/2013 e Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil, versão 2016.

4.5.1. Caso haja divergência entre as normas do item 4.5 e as normas do Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil, versão 2016, prevalecerão as deste último.

4.6. O Instituto Federal Farroupilha não se responsabilizará pelo não pagamento de bolsa devido à ocorrência de sobreposição ou inviabilidade de pagamento de bolsas.

4.7. O pagamento da bolsa será realizado diretamente ao Coordenador de Professores Mediadores, por meio de depósito bancário em uma conta indicada pelo bolsista para esse fim, em nome do bolsista.

4.8. O Instituto Federal Farroupilha não se responsabiliza por atraso nos pagamentos mensais de bolsas, o que pode ocorrer, em função do repasse financeiro ser realizado pelo FNDE.

4.9. A percepção de bolsas não caracteriza vínculo empregatício ou de regime jurídico do serviço público, conforme Parecer AGU/PGF/PF/IF FARROUPILHA nº 443/2014, portanto, não se aplicam benefícios trabalhistas ou previdenciários, como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e força maior, ou licenças de qualquer tipo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

5. DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES

5.1. Em consonância com o Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e Profuncionário 2016 e a Resolução CD/FNDE nº 04/2012, o Coordenador de Curso, orientará e acompanhará os alunos do curso ao qual está vinculado, em colaboração com Coordenador de EAD.

5.1.1. O **Coordenador de Professores Mediadores** tem como atribuições e deveres:

- a) Participar das capacitações e formações específicas para o desempenho de sua função e concluí-las com aproveitamento, no mínimo, suficiente.
- b) Participar das atividades educacionais e de integração desenvolvidas na instituição de ensino;
- c) Participar das reuniões periódicas agendadas pela Diretoria de Educação a Distância, Coordenação de Curso e Coordenação de EAD, e das extraordinárias que se fizerem necessárias;
- d) Informar à Coordenação de EAD sobre eventuais problemas e/ou dúvidas surgidas no exercício da sua função;
- e) Coordenar e acompanhar as ações dos Professores Mediadores a Distância, construindo, primeiramente, os feedbacks das atividades aos alunos;
- f) Supervisionar a coordenação das atividades presenciais, sugerindo aos Professores Mediadores Presenciais estratégias de acolhimento para receber os alunos no Polo;
- g) Estimular a ativa participação dos Professores Mediadores a Distância em Fóruns de dúvidas;
- h) Apoiar os Professores Mediadores e Professores Formadores das disciplinas no desenvolvimento de suas atividades;
- i) Supervisionar e acompanhar as atividades dos Professores Mediadores e dos Professores Formadores no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- j) Incentivar os Professores Formadores no uso de ferramentas e/ou recursos do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) em suas aulas;
- k) Incentivar as gravações de videoaulas por parte dos Professores Formadores;
- l) Dar assistência pedagógica aos Professores Mediadores das turmas;
- m) Acompanhar os relatórios de regularidade dos alunos;
- n) Acompanhar os relatórios de desempenho dos alunos nas atividades;
- o) Analisar com os Professores Mediadores os relatórios das turmas e orientar os encaminhamentos mais adequados;
- p) Supervisionar a aplicação das avaliações;

6. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO PARA ENCARGO COORDENADOR DE PROFESSORES MEDIADORES

6.1. Serão exigidos dos candidatos os seguintes requisitos para a inscrição:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

- b) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- c) Para candidatos do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- d) Formação mínima de pelo menos 01 (um) ano de experiência no magistério, conforme letra “f” do item 2;
- e) Ter conhecimentos de informática, referente a sistemas operacionais, editores de texto, planilhas de cálculo, apresentação de slides, multimídia, internet e e-mail;
- f) Ter disponibilidade de carga horária compatível com seu contrato, incluindo possíveis atividades inerentes ao encargo de Coordenador de Curso, Coordenador de Polo ou Coordenador de Professores Mediadores.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição no processo seletivo para Coordenador de Professores Mediadores do IFFar é gratuita e deverá ser realizada por meio do envio de *e-mail*, com a documentação solicitada no Item 8.1., para o endereço (proseletivoead@iffarroupilha.edu.br), conforme cronograma (ANEXO I) previsto neste edital.

7.2. O candidato deverá enviar **um e-mail** anexando a este, toda a documentação solicitada no Item 8.1 e identificando no **campo assunto do e-mail** o **número do edital e o cargo** (ex.: Edital XX – Cargo YY).

7.3. Não serão aceitos *e-mails* enviados em data/hora posterior ao do encerramento das inscrições.

7.4. Caso venha a efetuar mais de 01 (uma) inscrição, será validada somente a inscrição correspondente ao último *e-mail* enviado, observando neste a data e rigorosamente o horário de envio, e, sendo considerados somente os documentos comprobatórios anexados a esta última inscrição.

7.5. A inscrição no processo implica, automaticamente, conhecimento e implícita aceitação das condições estabelecidas por este Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8. DOCUMENTAÇÃO

8.1. **Documentação necessária para efetivação da inscrição** para este processo seletivo:

8.1.1. O candidato deverá escanear os documentos comprobatórios solicitados e anexar no *e-mail*, **obrigatoriamente** em um único arquivo, se houver necessidade este deverá ser salvo no formato .rar (Winrar) ou .zip (Winzip).

- a) Tabela de pontuação (ANEXO V), preenchida e assinada;
- b) Cópia da Carteira de identidade e CPF, ou da Carteira Nacional de Habilitação, ou da Carteira de identidade com CPF;
- c) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (candidatos maiores de 18 anos); caso você não o tenha imprima através desse endereço eletrônico: (www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

- d)** Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos maiores de 18 anos do sexo masculino);
- e)** Cópia do comprovante de residência atual (conta de luz, água, telefone ou aluguel);
- f)** Cópia dos documentos que comprovem a formação e experiência exigida;
- g)** Cópia dos documentos que comprovem os critérios de seleção e pontuação constantes no (ANEXO V) deste edital;
- h)** Declaração de comprometimento em realizar a capacitação/formação de Coordenador de Professores Mediadores da Rede e-Tec Brasil IF Farroupilha (ANEXO VI);
- i)** Ficha de Identificação do Candidato assinada (ANEXO III).

8.2. Caso seja constatada a ausência de documentos ou envio parcial de documentação, bem como preenchimento incorreto de qualquer um dos anexos solicitados, o candidato será desclassificado.

8.3. A responsabilidade pelo envio da documentação e pelas informações contidas nesta será exclusivamente do candidato.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO DA SELEÇÃO

9.1 A Comissão de Seleção, que será composta por, pelo menos, 03 (três) servidores do IF Farroupilha sendo, no mínimo, 01 (um) integrante da equipe do Programa Rede e-Tec Brasil no IFFar, fará a análise documental com base na pontuação obtida (ANEXO V).

9.2. A classificação se dará com base na pontuação obtida pelo candidato, após análise dos documentos apresentados por este (ANEXO V).

9.3. A classificação se dará em ordem decrescente de pontuação obtida pelos candidatos.

9.4. Em caso de empate, a prioridade será dada ao candidato que possuir maior pontuação nos seguintes critérios, na ordem em que são elencados a seguir:

a) experiência na função/encargo para o qual optou por concorrer, em EAD, no IFFar;

b) experiência em EAD no IFFar;

c) experiência na função/encargo para o qual optou por concorrer, em EAD, em outra instituição;

d) experiência em EAD em outra instituição;

e) maior idade;

f) sorteio, a ser realizado pela Comissão de Seleção, em presença de duas testemunhas, nas dependências da Diretoria de Educação a Distância.

9.5. Resultado Final será publicado no Portal Institucional (<http://iffarroupilha.edu.br/editais>) e replicado no Portal EAD (<http://www.iffarroupilha.edu.br/ead-iffar/>), conforme cronograma deste Edital (ANEXO I).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

10. DOS RECURSOS

10.1. As datas para interposição de recursos (ANEXO VII) aos resultados do processo seletivo constam no cronograma (ANEXO I) do edital.

10.2. Os recursos decorrentes deste edital deverão ser enviados por *e-mail*, utilizando o Formulário de Recursos (ANEXO VII), que, após, preenchido, deverá ser digitalizado e enviado como arquivo em formato PDF, para o endereço (proseletivoead@iffarroupilha.edu.br), preenchendo o **campo assunto do e-mail** com a palavra **RECURSO**, **número do edital** e o **cargo**, para posterior pronunciamento da Comissão responsável pelo Processo.

Exemplo de preenchimento do campo assunto: **RECURSO – Edital XX – Cargo YY.**

11. DO REGIME E LOCAL DE TRABALHO

11.1. As atividades de Coordenador de Professores Mediadores deverão ser executadas no Polo EAD, em períodos a serem determinados, podendo estes ocorrerem de segunda a sexta-feira nos turnos manhã, tarde ou noite, aos sábados (manhã ou tarde) e, excepcionalmente, aos domingos pela manhã ou tarde, **de acordo com as determinações da Coordenação Geral da Rede e-Tec no IFFar e condicionados à carga horária a ser realizada (Item 4.2.).**

11.2. O **Coordenador de Professores Mediadores** deverá cumprir no Polo de Educação a Distância, **no máximo 04 (quatro) horas diárias**, de modo presencial, em dias não contíguos, totalizando, em consonância com o número de alunos atendidos, **no máximo, 12 (doze) horas semanais**, **de acordo com as determinações do Coordenador Geral da Rede e-Tec do IFFar.**

12. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA VINCULAÇÃO DO BOLSISTA

Por ocasião da vinculação ao programa Rede e-Tec Brasil, o bolsista deverá enviar por SEDEX:

12.1. Todos os originais/cópias autenticadas em cartório/cópias autenticadas por setor de Gestão de Pessoas do *campus* (servidor do IFFar) dos documentos comprobatórios relacionados pelo candidato conforme o Item 8.1.1., (ANEXO V);

12.2. **Além dos documentos acima mencionados**, os candidatos selecionados deverão **entregar também** os documentos abaixo relacionados:

a) Servidores ativos e inativos dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia:

a.1) Comprovante de endereço;

a.2) Comprovante dos dados bancários (Banco/Agência/Conta Corrente), não podendo ser conta poupança; em caso desta ser conjunta, o selecionado deverá ser o titular;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

- a.3) Declaração de disponibilidade, (ANEXO VIII) deste edital;
- a.4) Autorização do setor de Gestão de Pessoas da instituição ao qual o servidor for vinculado, nos termos do (ANEXO IX) deste edital, conforme dispõe o Art. 14º, inciso II, da Resolução CD/FNDE nº 04/2012 e Art. 9º, §1º, da Lei nº 12.513/2011, declarando que este não possui impedimento para assumir o encargo como bolsista.
- a.5) Termo de Compromisso, (disponível em: <http://portal.iffarroupilhaead.edu.br/formularios/>).

b) Profissionais Externos:

- b.1) Comprovante de endereço;
- b.2) Comprovante dos dados bancários (Banco/Agência/Conta Corrente), não podendo ser conta poupança, em caso desta ser conjunta, o selecionado deverá ser o titular;
- b.3) Cópia do número de PIS/PASEP;
- b.4) Termo de Compromisso, (disponível em: <http://portal.iffarroupilhaead.edu.br/formularios/>).

O SEDEX deverá ser enviado para o **Setor de Protocolo da Reitoria do IFFar, localizada na rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS**, aos cuidados da **Diretoria de Educação a Distância (DEAD) – Processo Seletivo – Coordenador de Professores Mediadores**, dentro do prazo estipulado pela mesma.

13. DO DESLIGAMENTO DO COORDENADOR DE PROFESSORES MEDIADORES

13.1. O Coordenador de Professores Mediadores poderá vir a ser desligado pelos seguintes motivos:

- a) Término do compromisso firmado com o IFFar (encerramento das atividades curriculares do curso/turma ao qual o Coordenador de Professores Mediadores foi vinculado);
- b) Não cumprimento das atribuições e deveres constantes deste documento, da Resolução CD/FNDE nº 04/2012 e Termo de Responsabilidade do Bolsista (disponível em: <http://portal.iffarroupilhaead.edu.br/formularios/>);
- c) Por interesse ou necessidade do próprio bolsista, mediante apresentação do Termo de Desistência de Bolsista (disponível em: <http://portal.iffarroupilhaead.edu.br/formularios/>), com antecedência mínima de 30 dias;
- d) Por interesse ou necessidade da Coordenação Geral da Rede e-Tec ou Coordenação de Educação a Distância (CEAD), mediante apresentação do Requerimento de Desligamento de Bolsista (disponível em: <http://portal.iffarroupilhaead.edu.br/formularios/>).
- e) Não acessar ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), por período maior que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

11 (onze) dias subsequentes, enquanto vinculado como bolsista. Na primeira ocorrência, o bolsista receberá notificação formalizada. Havendo uma segunda ocorrência em período menor que 60 dias, o bolsista será automaticamente desligado;

f) Não comparecer ao CEAD ou Polo para exercício de suas atividades por período superior a 3 dias (excetuando-se períodos computados por finais de semana prolongados por feriados), ou não preencher sua carga horária semanal, sem formalização de justificativa, por escrito, ao Coordenador de CEAD.

g) Indisciplina do Coordenador Professores Mediadores no que tange ao cumprimento de horários e atividades inerentes ao encargo;

h) Desrespeito com colegas, alunos, professores e coordenação.

i) Se negar a realizar a formação e/ou capacitação específica para o encargo assumido ou não a concluir.

j) Em caso de desligamento motivado pelo não cumprimento das obrigações atinentes ao encargo, o Coordenador de Professores Mediadores, desligado ficará impedido de concorrer a novo Processo Seletivo por um período de dois anos a partir do término do vínculo.

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

14.1 Este processo seletivo será válido por 01 (um) ano a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este Edital poderá sofrer alterações, mediante prévia divulgação no Portal Institucional do IFFar (<http://www.iffarroupilha.edu.br>) e replicação no Portal EAD (<http://www.iffarroupilha.edu.br/ead-iffar/>), sendo que o candidato será responsável por acompanhar as possíveis alterações no Edital, não cabendo recurso com a alegação de não ter consultado os endereços acima.

a) É vedada a complementação posterior de qualquer documento, fora dos prazos estabelecidos pelo cronograma neste Edital.

b) Quaisquer dúvidas quanto a este processo seletivo serão respondidas somente via e-mail (proseletivoead@iffarroupilha.edu.br).

c) A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a vinculação ao programa.

d) No caso do não preenchimento da vaga e por interesse da Instituição, em comum acordo com o candidato aprovado, este poderá ser alocado para desenvolver as funções relativas ao encargo para o qual foi selecionado em outro Polo/CEAD, diferente da opção da inscrição, considerando a existência de vaga.

e) O vínculo do candidato aprovado neste processo seletivo junto ao Programa e-Tec Brasil do IF Farroupilha ficará condicionado à abertura de turmas nos Polos e *campus*/CEAD e à necessidade de demanda da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

instituição, sendo que **a aprovação gera a mera expectativa de vaga.**

f) A convocação dos classificados para atuar na Rede e-Tec Brasil do IFFar se dará a qualquer tempo, enquanto da vigência deste Edital, via endereço de *e-mail* informado na ficha de identificação do candidato (ANEXO III).

g) É possível o atendimento de pedido expresso de reclassificação de candidato para que passe a figurar no último lugar da lista dos classificados da vaga para a qual concorre, desde que a pretensão não colida com qualquer interesse público, tampouco cause prejuízo ao erário, não representando qualquer transtorno ou ataque à credibilidade do certame, mediante o protocolo de solicitação de reclassificação em até 24 horas após a convocação do mesmo para atuar na Rede e-Tec Brasil do IF Farroupilha, tornando-se o ato de caráter irrevogável e intransferível.

h) A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato em até 24 horas após o ato da convocação implicará em desclassificação e convocação automática do próximo classificado.

i) O IFFar poderá convocar candidatos classificados, conforme necessidade do programa, observando o prazo de validade deste processo seletivo.

j) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção designada pela instituição, juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino.

Santa Maria, 10 de novembro de 2017.

ÉDISON GONZAGUE BRITO DA SILVA
Pró-Reitor de Ensino – Portaria nº 113/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO I

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrições e envio da documentação	10/11/2017 e 14/11/2017 até às 23h59min
Lista Preliminar de Candidatos Inscritos	16/11/2017
Prazo para Recursos Referentes à Lista Preliminar de Candidatos Inscritos	17/11/2017
Resultado dos Recursos e Lista de Candidatos Homologados	20/11/2017
Divulgação da Pontuação e Classificação Preliminar dos Candidatos	22/11/2017
Prazo para Recurso Referente à Pontuação e Classificação Preliminar dos Candidatos	23/11/2017
Resultado dos Recursos e Homologação da Classificação dos Candidatos	24/11/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO II

**RELAÇÃO DE VAGA NO CEAD DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E
FORMAÇÃO ESPECÍFICA EXIGIDA**

ENCARGO		COORDENADOR DE PROFESSORES MEDIADORES	
Item	Curso / <i>Campus</i> ofertante	Formação	Vagas
01	Técnico em Informática/ <i>Campus</i> Santo Augusto	☐ Possuir experiência comprovada no magistério de pelo menos um ano (letra "d" do Item 6.1. deste edital). ☐ Ter concluído Curso Superior em Computação, Informática, Sistemas de Informação, Ciência da Computação.	01



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO III

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO					
CURSO:					
CEAD:					
() Coordenador de Professores Mediadores					
Nome:					
Data nascimento:	de	__/__/__	CPF:		
RG:		Órgão Expedidor/Estado:		Expedição:	__/__/__
Deficiência: () Nenhuma () Física () Auditiva () Visual					
Filiação	Nome do Pai:				
	Nome da Mãe:				
Endereço:					
Bairro:			CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone Residencial/Comercial/Celular:					
E-mail:					
_____ /RS, ____ de _____ de 2017. _____ Assinatura do (a) Candidato (a)					



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO IV

ENDEREÇO DO CEAD DO IF FARROUPILHA

Disponíveis para consulta no *link*: <http://www.iffarroupilha.edu.br/ead-iffar/>

CEAD	ENDEREÇO
CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA	
CEAD Santo Augusto (Campus)	Rua Fábio João Andolhe, 1100



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO V

TABELA DE PONTUAÇÃO

NOME:	
CEAD:	() COORDENADOR DE PROFESSORES MEDIADORES
CURSO:	
1º) Anexe as cópias dos títulos, numerados de acordo com o ITEM que pretende pontuar, SEM ULTRAPASSAR a PONTUAÇÃO MÁXIMA em cada item da tabela de pontuação; 2º) Não serão avaliados os títulos apresentados fora do prazo, contendo rasuras, ilegíveis e que não contemplem os itens abaixo.	

Item	Categoria		Pontos	Pontuação máxima	Pontuação Pretendida	Reservado à Banca
1	Titulação (maior titulação na área de Informática)	Graduação	02	05 pontos (a pontuação deverá ser computada em apenas uma das categorias).		
		Especialização	03			
		Mestrado	04			
		Doutorado	05			
2	Experiência profissional comprovada na área do curso pretendido (para além do requisito mínimo de inscrição, item 6.1, d)		5 pontos para cada ano ¹	15 pontos		
3	Curso de Formação/Capacitação sobre EAD		5 pontos para cada 20 horas ¹	20 pontos		
4	Experiência em EAD no IFFar (coordenador, tutor, professor ou técnico administrativo em educação, atuando diretamente na EAD) OBS: Comprovantes deverão ser gerados por meio do link https://www.fnade.gov.br/consulta-publica/pagamento-bolsa-executado/#/app/consultar/0/0 , ou emitidos pela Direção de Ensino de cada campus.		05 pontos para cada 6 meses completos ¹	40 pontos		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

5	Experiência em EAD em outra instituição (coordenador, tutor, professor e técnico administrativo em educação, atuando diretamente na EAD)	02 pontos para cada 6 meses completos ¹	20 pontos		
TOTAL			100 pontos		

* ¹ Para o cálculo da pontuação a ser atribuída a determinado item, deverão ser desprezadas as frações de tempo que não totalizarem um período completo, segundo o critério adotado para cada item. **Por exemplo, se no Item 2 o candidato possuir 22 meses de experiência, deve ser computado somente 12 meses, ou seja, 1 ano.**

Assinatura do (a) Candidato (a)

ESPAÇO RESERVADO À BANCA

Confirmado o total dos pontos obtidos pelo candidato, acima mencionado.

Em ____/____/2017

Avaliador 1: _____

Avaliador 2: _____

Avaliador 3: _____

Rubricar todas as páginas do ANEXO V



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO VI

D E C L A R A Ç ã O

Eu, _____
portador do RG _____, Órgão expedidor
_____ e CPF _____ declaro para os
devidos fins que me comprometo a participar da capacitação de COORDENADOR
DE PROFESSORES MEDIADORES da Rede e-Tec Brasil/IFFar, conforme Edital IF
Farroupilha nº ____/2017.

_____/RS, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do (a) candidato(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE RECURSOS COORDENADOR DE PROFESSORES MEDIADORES	
Nome do Candidato:	
Curso:	
CEAD:	
Edital N°:	
CPF:	E-mail:
Telefone residencial:	Telefone Celular:
JUSTIFICATIVA – Fundamentação Teórica (máx. 10 linhas)	
OBSERVAÇÃO (máx. 04 linhas)	

_____/RS, de _____ de 2017.

Assinatura do candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____,
inscrito no CPF sob nº _____, declaro, para os devidos fins, que tenho disponibilidade para atuação como bolsista no Programa Rede e-Tec Brasil, executando o encargo de Coordenador de Professores Mediadores, e me comprometo a exercer as atividades inerentes ao cargo de Coordenador de Professores Mediadores, conforme exigências do Edital nº _____/2017, em jornada extraordinária ao meu regime de trabalho ou durante meu regime normal de trabalho, mediante a apresentação de formulário de compensação de horas assinado pela chefia imediata.

Declaro, ainda, não receber cumulativamente bolsas/auxílios, conforme item 4.7. deste edital.

_____/RS, _____ de _____ de 2017

Bolsista

De acordo:

Chefe Imediato

Coord. Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO IX

AUTORIZAÇÃO

A Coordenação Geral de Gestão de Pessoas autoriza o(a) servidor(a)

_____ SIAPE: _____

CPF: _____ a atuar como bolsista nos cursos do Programa Rede e-Tec Brasil, exercendo atividades inerentes as atribuições descritas no edital de seleção nº _____/2017, em jornada extraordinária ao seu regime de trabalho ou durante seu regime normal de trabalho, mediante a apresentação de formulário de compensação de horas, devidamente preenchido e com autorização da chefia imediata.

_____/RS, _____ de _____ de 2017

Coordenação de Gestão de Pessoas
(carimbo e assinatura)